



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara : AC01 - S.SESS - 00146/2011
PROCESSO TC/MS : 69970/2011
PROTOCOLO : 1159395
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR (A) DE : ANDRE PUCCINELLI
DESPESAS
CARGO DO ORDENADOR : GOVERNADOR
(A)
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO 12571/2008
RELATOR : CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONVENIADO (A) : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
OBJETO : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 01
(UM) MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS
ALDEIAS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO
BURITI-MS.
VALOR INICIAL : R\$ 146.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 25 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 12571/2008, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, com fundamento na regra do art. 76, I, da Lei Complementar nº 48, de 1990, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno.

COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente/Relator

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv